



**Ministério da Educação**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**  
**Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas**  
Departamento de Ciência Exatas e da Terra  
Curso de Ciências – Licenciatura



MAYARA DE SA PIZA

**Programa Nacional de Alimentação Escolar:**  
**Segurança Alimentar e Pandemia**

DIADEMA

2021

MAYARA DE SA PIZA

**Programa Nacional de Alimentação Escolar,  
Segurança Alimentar e Pandemia**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como exigência parcial para obtenção do título de Licenciatura em Ciências, ao Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas da Universidade Federal de São Paulo – Campus Diadema.

Orientador: Prof. Dr. Sergio Stoco

DIADEMA

2021

**Dados Internacionais da Catalogação na Publicação (CIP)**

Piza, Mayara De Sá

Programa Nacional de Alimentação Escolar: Segurança Alimentar e Pandemia / Mayara De Sá Piza. -- Diadema, 2021.  
52 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências) -  
Universidade Federal de São Paulo - Campus Diadema, 2021.

Orientador: Sérgio Stoco

1. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). 2.  
Políticas Públicas. 3. Ensino. 4. Formação de professores. I. Título.

MAYARA DE SA PIZA

**Programa Nacional de Alimentação Escolar:**

**Segurança Alimentar e Pandemia**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como exigência parcial para obtenção do título de Licenciatura em Ciências, ao Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas da Universidade Federal de São Paulo – Campus Diadema.

Aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Dr. Sergio Stoco  
Universidade Federal de São Paulo – Unifesp

---

Profª. Dra. Lucinéia Ceridório  
Universidade Federal de São Paulo – Unifesp

---

Prof. Dr. Denilson Soares Cordeiro  
Universidade Federal de São Paulo – Unifesp

---

Profª. Ma. Maria Aparecida da Silveira  
Diretora escolar – EE Raul Saddi

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente a Deus, por ter me capacitado, e por permitir que eu continuasse a graduação sem desanimar, mesmo com as inúmeras dificuldades. À minha família, por todo o apoio, compreensão, paciência e amor durante esta longa e árdua jornada.

Ao meu noivo Caio, por todo o apoio e incentivo, e por acreditar em meu potencial durante todos esses anos.

Agradeço aos professores, por todo o auxílio, compreensão e ensinamentos durante minha trajetória.

Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda.

Paulo Freire

## RESUMO

A oferta de alimentação escolar é de extrema importância para promover o desenvolvimento da educação em nossa sociedade, ainda sendo capaz de promover a alimentação saudável e reduzir a defasagem nutricional que muitos alunos enfrentam em relação à alimentação domiciliar. O presente trabalho apresenta, como um dos seus objetivos, o estudo detalhado a respeito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), desde sua criação, implantação, desenvolvimento inicial e ainda apresenta algumas das medidas adotadas a fim de trazer melhorias em sua cobertura, adesão e desenvolvimento. Realiza-se também a apresentação das mudanças excepcionais realizadas em sua estrutura frente à Pandemia de Coronavírus (COVID-19), a fim de garantir segurança alimentar e qualidade nutricional. Para desenvolvimento da presente pesquisa, adotaremos metodologia exploratória, sendo utilizada a técnica de coleta de dados por documentação indireta (documental e bibliográfica) para análise de documentos oficiais públicos. No que diz respeito à formação de professores, o estudo aprofundado do programa, se torna um aliado, pois assim o torna capaz de identificar defasagens relacionadas à alimentação, permitindo ao professor agir de forma participativa na gestão de uma instituição de ensino, pensando na cobertura do Programa e sua melhor utilização, a fim de buscar alternativas para minimizar os impactos quando a alimentação domiciliar é insuficiente.

**Palavras- chave:** Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); políticas públicas; ensino; formação de professores

## ABSTRACT

The provision of school meals is extremely important to promote the development of education in our society, still being able to promote healthy eating and reduce the nutritional gap that many students face in relation to home meals. The present work presents, as one of its objectives, the detailed study about the National School Feeding Program (PNAE), since its creation, implementation, initial development and also presents some of the measures adopted in order to bring about improvements in its coverage, membership and development. There is also a presentation of the exceptional changes made to its structure in the face of the Coronavirus Pandemic (COVID-19), in order to ensure food safety and nutritional quality.

For the development of this research, we will adopt an exploratory methodology, using the technique of data collection by indirect documentation (documentary and bibliographic) for the analysis of official public documents. With regard to teacher training, an in-depth study of the program becomes an ally, as it becomes capable of identifying gaps related to food, allowing the teacher to act in a participatory manner in the management of an educational institution, thinking about the coverage of the Program and its best use, in order to seek alternatives to minimize the impacts when home food is insufficient.

**Keywords:** National School Feeding Program (PNAE); public policy; teaching; teacher training



**LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

|  |    |
|--|----|
| Figura 1 - Pirâmide Alimentar Segundo a OMS .....      | 23 |
| Figura 2 - Primeira Pirâmide Alimentar Brasileira..... | 26 |
| Figura 3 - Pirâmide Alimentar Brasileira Atual .....   | 27 |

## LISTA DE SIGLAS

|         |  |
|---------|--|
| ANVISA  | Agência Nacional de Vigilância Sanitária                               |
| ASBRAN  | Associação Brasileira de Nutrição                                      |
| CAE     | Conselho de Alimentação Escolar  |
| CGU     | Controladoria Geral da União   |
| CME     | Campanha de Merenda Escolar  |
| CNA     | Comissão Nacional de Alimentação                                       |
| COVID19 | Coronavírus  |
| DANT    | Doenças e Agravos Não Transmissíveis                                   |
| ESPIN   | Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional                    |
| FNDE    | Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                          |
| INEP    | Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira |
| LDB     | Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional                         |
| MEC     | Ministério da Educação   |
| OMS     | Organização Mundial da Saúde   |
| PNAE    | Programa Nacional de Alimentação Escolar                               |
| PNAN    | Política Nacional de Alimentação e Nutrição                            |
| SAPS    | Serviço de Alimentação e Previdência Social                            |
| TCU     | Tribunal de Contas da União  |
| TCC     | Trabalho de Conclusão de Curso   |
| UEDA    | Departamento de Agricultura dos Estados Unidos                         |

## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| 1 INTRODUÇÃO  | 12        |
| 1.1 Objetivos   | 15        |
| 1.2 Metodologia   | 16        |
| 2. ALIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO   | 19        |
| 2.1 Aleitamento materno   | 20        |
| 2.2 Oferta de alimentos por fase etária e boa nutrição                            | 22        |
| 2.3 Pirâmide Alimentar Brasileira   | 25        |
| 2.4 Políticas Públicas para viabilização da alimentação e saúde populacional      | 28        |
| 3. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ORÇAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 31        |
| 4. PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19)   | 34        |
| 4.1 Evolução da pandemia no Brasil  | 36        |
| 4.2 - PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) na pandemia                 | 38        |
| 4.3 Programa Merenda em Casa  | 42        |
| 5. CONCLUSÕES   | 45        |
| <b>REFERÊNCIAS</b>  | <b>49</b> |

## 1 INTRODUÇÃO

A principal motivação para o progresso do presente trabalho se deu durante a realização do Estágio Supervisionado Obrigatório I, que foi desenvolvido temas relacionados à gestão escolar. O estágio foi realizado na Escola Estadual José Marcato, localizada no município de Diadema. Como foco de observação foi escolhida a alimentação escolar, pois durante a observação dos intervalos de aulas, notou-se que a adesão à oferta de alimentação era relativamente pequena naquela instituição, gerando interesse em saber mais sobre a estruturação e organização até a chegada do alimento ao aluno. Durante reuniões com a comunidade escolar, notou-se que o recebimento dos alimentos necessários era realizado de maneira periódica e planejada. Assim decidiu-se estudar com mais detalhes as Leis que regulamentam a oferta de alimentação. Tendo em consideração a presente vulnerabilidade social que o País enfrenta em decorrência da Pandemia, ainda, se tornou oportuno entender as alterações realizadas de maneira a manter a alimentação daqueles que necessitavam de alimentação durante todo o período de suspensão das aulas. Ainda, estudar as Leis e Resoluções não abrange a análise da rotina escolar diária, mas sim, conhecer de maneira aprofundada a referência dos direitos e garantias como parte da formação de um professor no exercício da cidadania.

A alimentação escolar é um direito básico de respeito ao fundamento da dignidade humana, segundo o Art. 6 da nossa Constituição Federal de 1988 “*São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição*”, assim concerne ao poder público o desenvolvimento de ações de políticas públicas para garantia deste direito, bem como a garantia da segurança alimentar de alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino.

A alimentação escolar assume um papel de grande importância no desenvolvimento da educação em nossa sociedade, para o bom desenvolvimento escolar, torna-se essencial a adoção de uma alimentação saudável que possa proporcionar ao aluno percepção melhor na qualidade de vida, reforçando a necessidade do ambiente escolar realizar a oferta de no mínimo, uma refeição durante o tempo de permanência do aluno no local; sendo considerada

alimentação escolar toda a classe de alimentos oferecida no ambiente escolar (ISSA et al., 2014, p. 96).

Sabe-se também que a escola se torna uma grande aliada à alimentação pois é capaz de proporcionar contato com alimentos variados e permitir o desenvolvimento de hábitos relacionados à alimentação saudável a fim de promover alimentação e nutrição adequadas. A oferta de alimento também desempenha um papel importante socialmente, pois como pode-se acompanhar em diversos casos próximos ou por veículos de comunicação, a refeição oferecida na instituição é a principal (senão, única) que muitos estudantes realizam no dia (ISSA et al., 2014, p. 97).

No Brasil, a preocupação a respeito da alimentação e nutrição passa a ser considerada relevante somente no início da década de 1930, quando assumiu grande importância o desenvolvimento de ações governamentais que pudessem minimizar os problemas de fome e desnutrição; que foram adotados como grandes problemas de saúde pública no país (PEIXINHO, 2013, p. 910).

A alimentação apropriada é imprescindível para a sobrevivência e desenvolvimento humano, além de ser um direito fundamental. Em 2002, o direito à alimentação foi definido (BURITY et al, 2010, p. 15) pela ONU como:

O direito à alimentação adequada é um direito humano inerente a todas as pessoas de ter acesso regular, permanente e irrestrito, quer diretamente ou por meio de aquisições financeiras, a alimentos seguros e saudáveis, em quantidade e qualidade adequadas e suficientes, correspondentes às tradições culturais do seu povo e que garanta uma vida livre do medo, digna e plena nas dimensões física e mental, individual e coletiva.

Além do direito à alimentação, têm-se o direito à segurança alimentar que defende que é necessário que todos tenham acesso a alimentos básicos, seguros em quantidades adequadas e de maneira duradoura. Assim, são criadas ações pelo Governo afim de promover a garantia da população a estes direitos. Desta forma, temos a lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN que busca assegurar o direito humano à alimentação adequada bem como outras providências:

Art. 1º Esta Lei estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se

façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais.

§ 2º É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

A alimentação como direito também se estende à alimentação escolar, assim como maneira de garantia, e permanência de segurança alimentar, o Brasil desenvolve estratégias para garantir maior cobertura de maneira a assegurar os direitos, uma destas estratégias é a iniciativa de programas como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de oferecer alimentação adequada, em quantidades adequadas para o amplo desenvolvimento físico, além de satisfazer pelo menos uma parte da necessidade nutricional dos indivíduos em idade escolar.

O programa foi considerado uma referência mundial, segundo o MEC, relacionado à alimentação na educação básica (MEC. Ministério da Educação, 2017); dada a sua amplitude e relevância. O PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, (FNDE, 2020b), passou por vários períodos que promoveram o seu avanço e ampliação, incluindo adequação de recursos financeiros e extensão em sua cobertura, além de promover o aumento e melhoria de sua adesão; onde atualmente apresenta inúmeras resoluções (leis e decretos) que foram direcionadas a trazer melhorias ao Programa.

Uma nova etapa do PNAE, se deu através da Lei nº 11.947/2009 (BRASIL, 2009), e como avanço trouxe a extensão do programa para a rede pública de educação básica e para a educação de jovens e adultos de maneira integral, onde em seu Art. 2º, menciona as diretrizes da alimentação escolar, sendo a primeira delas:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

Durante a Pandemia de Coronavírus (COVID-19), que o país enfrenta, alguns entes federativos, recomendaram medidas de isolamento e quarentena; e neste contexto, foi publicada a Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020 (BRASIL, 2020), que realiza alterações no artigo 21-A da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no sentido de orientar adequações em seus protocolos a fim de garantir a segurança alimentar e nutricional da população, onde

durante o período de suspensão das aulas, foi autorizado em medida única a distribuição de kits de classe alimentar. Para a orientação e distribuição desses kits, foi desenvolvida uma cartilha denominada “Orientações para a execução do PNAE durante e emergência decorrente da Pandemia do Coronavírus (FNDE, 2020d).

A iniciativa da oferta de alimentação nas unidades de ensino é de conhecimento de toda a população, tendo ou não filhos matriculados na educação básica, entretanto, mesmo que esta ação seja conhecida por grande parte da população que vive este processo de alimentação, existam conselhos de acompanhamento CAE - Conselho de Alimentação Escolar (FNDE, 2020c), da merenda escolar e funcionários da rede pública de ensino acompanhem diariamente o processo, pouco se sabe ou se difunde a respeito das medidas adotadas para a realização da oferta da merenda escolar, como ocorre seu processo de gestão, sua elaboração e fiscalização, entre outros aspectos.

Para dar consecução a este projeto é necessário abordar de maneira mais aprofundada a atuação, funcionamento e desenvolvimento do programa (PNAE), bem como sua atuação frente à Pandemia de Coronavírus (COVID-19), considerando atualizações, como descreve a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 (FNDE, 2020e).

Diante disso, o presente trabalho em seu capítulo denominado Alimentação e desenvolvimento humano, parte de um aprofundamento a respeito da preocupação nutricional e sua relevância relacionada à saúde e ao desenvolvimento físico em todas as faixas etárias; além de apresentar o programa e as políticas públicas que atuam para a oferta de alimentação e boa nutrição, ainda, apresenta a pirâmide alimentar brasileira e a sua influência na alimentação escolar.

No capítulo denominado Fiscalização, controle e Orçamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, apresenta os conselhos responsáveis pela fiscalização e bom funcionamento do programa, bem como os valores destinados para a sua cobertura.

No capítulo seguinte, denominado Pandemia de Coronavírus (COVID-19), é apresentado o cenário do nosso país e ações do Governo do Estado de São Paulo durante a pandemia e sua evolução, bem como a atuação e constituição de políticas públicas que possuem como objetivo a garantia da alimentação durante o período de suspensão das aulas, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar e o Programa Merenda em Casa.

## 1.1 Objetivos

A partir do desenvolvimento das ações públicas referentes à alimentação, o presente trabalho busca estudar o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), suas ações para atingir a população de maneira geral e suas ações frente à pandemia a fim de continuar garantindo a segurança alimentar dos estudantes que não se encontram presencialmente nas escolas públicas<sup>1</sup>.

## 1.2 Metodologia

A princípio, como mencionado no Projeto de TCC 1, o objetivo inicial: “Identificar o conhecimento da comunidade escolar relacionada a escolas públicas estaduais (como um todo, desde professores e funcionários a pessoas que residem em seu entorno) a respeito do PNAE, seguido de suas percepções e concepções a respeito dele; fomentar discussões a respeito da sua importância e principais ações; entender a colaboração do PNAE frente à Pandemia de Coronavírus (COVID-19).”

Inicialmente seria adotada metodologia exploratória, seguida da análise de documentos oficiais públicos, para o levantamento de informações a respeito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de conhecer detalhadamente seu modo de implantação, e desenvolvimento; sendo utilizada a técnica de coleta de dados por documentação indireta (documental e bibliográfica). Após seria adotada a metodologia de levantamento (campo) a fim de identificar a percepção da população em relação ao conhecimento sobre o programa; com realização perguntas por meio de formulários ao público em análise, que seria a população pertencente ao entorno da unidade de ensino, que possuía ou não filhos matriculados e ainda funcionários das unidades de ensino; sendo utilizada a técnica de coleta de dados por observação direta intensiva (com realização de entrevistas quando forem oportunas), e extensiva (questionários).

---

<sup>1</sup> O PNAE atende alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público). Porém, é salutar destacar que, o direito a alimentação adequada é de todos, estejam em escolas públicas ou privadas.



Assim, pretendia-se entender o impacto deste programa sob as condições de vida da comunidade escolar, considerando de importância significativa os seguintes pontos:

A importância da alimentação escolar para a comunidade;

Se é ou já foi beneficiado pelo Programa;

Se apresenta conhecimento ou já ouviu falar sobre o Programa;

Se acredita que a atuação do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) é importante para a oferta de alimentação;

Entretanto, diversos fatores impediram que alguns objetivos fossem atingidos em sua totalidade, pois as metodologias não poderiam ser aplicadas. O que resultou em algumas mudanças no desenvolvimento do trabalho. Quando o projeto de TCC foi proposto, inicialmente, não nos encontrávamos em pandemia, o que possibilitaria a realização de entrevistas, aplicação de questionários, acompanhamento da comunidade escolar, entre outros. O início da pandemia resultou no fechamento das escolas, e necessidade de distanciamento social por medidas de segurança e manutenção da saúde, impedindo o contato direto com a comunidade escolar e seu entorno, inviabilizando a pesquisa nesse aspecto. Assim, por necessidade, a pesquisa de campo foi adiada e o foco se voltou para o estudo e pesquisa bibliográfica sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar, por análise de documentos públicos, as novas resoluções e ações que surgiram a fim de manter a cobertura do programa mesmo com as instituições de ensino fechadas.

Recentemente, as instituições de ensino voltaram progressivamente com seu funcionamento mesmo que passando por adaptações para manter a segurança frente à nova realidade pós pandemia, entretanto ainda possuímos restrições referentes ao contato próximo entre pessoas, desta forma as idas às instituições de ensino não são bem vistas pela comunidade escolar.

Outro fator que inviabilizou a pesquisa de campo foi a necessidade de submissão ao Comitê de Ética e Pesquisa da Universidade, onde por conta da alta demanda de análises, não seria possível receber o aceite a tempo, assim as pesquisas de campo não poderiam ser iniciadas.

Como consequência destes fatores, decidiu-se então não trabalhar com pesquisas de campo, e manter o estudo aprofundado sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) seguido de metodologia exploratória, a partir da análise de documentos oficiais

públicos, a fim de conhecer detalhadamente seu modo de implantação, desenvolvimento (orçamento, fiscalização, beneficiários); bem como acompanhar as novas resoluções publicadas durante a pandemia a fim de manter a segurança alimentar do público no qual o programa se destina, sendo utilizada a técnica de coleta de dados por documentação indireta (documental e bibliográfica).

Ainda, foram realizadas pesquisas relacionadas ao aspecto nutricional envolvido na alimentação escolar, com apresentação de pirâmides alimentares que influenciam diretamente na oferta de alimento nas instituições.

## 2. ALIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

O perfil nutricional da população brasileira vem mudando conforme as diversas mudanças na sociedade. Há uma significativa redução nos déficits nutricionais comparados ao passado recente da história. Na contramão aparecem neste perfil o aumento da obesidade e o sobrepeso, além da persistente desigualdade social, que coloca parte significativa da população em privação de alimentação (fome).

Segundo Batista Filho (2003) esse processo é denominado transição alimentar e nutricional, está relacionado com as mudanças no estilo de vida populacional vivenciadas por muitos indivíduos brasileiros atualmente. Estes novos hábitos alimentares são observados com frequência, alimentação rápida e sedentarismo, inclusive incluindo gestantes. Para Fonseca et al., (2014) no processo gestacional tanto o sobrepeso quanto o déficit são prejudiciais, trazendo graves consequências tanto para a mãe quanto para o bebê. No caso do sobrepeso possíveis complicações maternas, fetais e perinatais surgem tais como: diabetes mellitus gestacional, hipertensão crônica, pré-eclampsia, infecção urinária, partos induzidos e cesarianos, hemorragia pós-parto, infecção puerperal e doença tromboembólica, entre outros.

Nos casos de déficit de peso os problemas que surgem são: parto prematuro, aborto espontâneo, e baixo crescimento do bebê (BELARMINO et al., 2009).

Esta fase é de importância significativa para a manutenção da vida, visto que é a partir deste ponto que outra vida se inicia. Por tanto, a gestante precisa de alguns fatores para que sua gestação siga em frente, desde os nutrientes essenciais, carboidratos, proteínas, lipídios e micronutrientes como conscientes das mudanças físicas, fisiológicas e psicológicas (SANTOS et al., 2011).

Alguns estudos realizados por Gomes & Freire (2012), constataram que no Brasil há uma prevalência de desvios nutricionais na população. Com base em um Centro de Saúde em Picos - Piauí constatou que no período pré gestacional, 14,8% das gestantes tinham déficit nutricional e 20,4% excesso de peso, enquanto durante a gestação estes percentuais foram de 16,7% e 29,6%, respectivamente.

Outro estudo publicado por Seabra et al. (2011), revela que na cidade do Rio de Janeiro a prevalência de 24,5% de sobrepeso/obesidade em gestantes. Para a pesquisa de Eleutério et al. (2013), em um Centro de Atenção à 12 saúde da Mulher de Pará de Minas –

MG, 3,1% das gestantes foram identificadas com baixo peso e 23,5% tinham excesso ponderal.

Alguns pontos foram apresentados até o momento para elucidar a importância da nutrição da gestante, pois na gestação a criança já está em contato com a alimentação da mãe. A memória alimentar é levada para toda a vida, por isso, a importância de uma alimentação saudável para a mãe. Vimos que em virtude dos tempos em que vivemos tanto há o excesso quando a escassez de alimentos que não necessariamente são saudáveis. A correria do dia a dia e a condição social da gestante acabam por influenciar o seu hábito alimentar.

A cidade de São Paulo, por exemplo, pelo Programa Rede Mãe Paulistana da Secretaria Municipal de Saúde, estrategicamente atende as gestantes desde o início da gravidez até o segundo ano de nascimento da criança.

A alimentação faz parte da natureza de todo o ser vivo. A alimentação tem relação direta com o bem estar físico e mental, definindo até se este indivíduo terá ou não algum tipo de prejuízo quando não obtiver seja por qual razão uma alimentação saudável. Pois o alimento que pode ser tanto sólido quanto líquido é usado pelo sistema digestório para formar ou manter tecidos do corpo, regular processos orgânicos e fornecer energia. Estes alimentos possuem nutrientes que são composições químicas que são indispensáveis para o funcionamento do corpo.

Dito sobre a importância da alimentação para o corpo humano, em especial as gestantes, será abordado a respeito de um tipo de alimentação básica que é de suma importância para nosso ciclo vital que é o aleitamento materno como primeiro alimento nutricional pós-nascimento.

## **2.1 Aleitamento materno**

Grande parte do desenvolvimento das potencialidades humanas se desenvolve na infância. Os distúrbios que incidem nesta fase resultam em graves consequências para o indivíduo e a sociedade.

O leite humano é considerado um alimento completo totalmente assimilado pelo organismo infantil. Possuindo nutrientes em sua composição capazes de alimentar de maneira

efetiva crianças de 0 até 2 anos de idade. Podendo ser o único alimento do recém-nascido até os 6 meses de vida.

É considerado um alimento completo, pois possui mecanismos e componentes que são capazes de proteger o bebê de vários tipos de doenças. A amamentação também se torna os primeiros laços de afeto entre mãe e bebê.

Para Caputo Neto (2013), pesquisas comprovam que o leite materno é superior a outras formas de alimentar a criança, podendo inclusive diminuir a mortalidade infantil.

Segundo orientações encontradas em Brasil (2015), várias pesquisas comprovam a eficácia da nutrição completa do leite materno exclusivo. No entanto, aqui no Brasil, a amamentação está abaixo do ideal, mesmo com todos os programas que a incentivam. benefícios da prática do aleitamento materno para a mãe e para a criança (Ministério da Saúde, 2015): menor sangramento pós-parto e, conseqüentemente, menor incidência de anemias; recuperação mais rápida do peso pré gestacional; menor prevalência de câncer de ovário, endométrio e mama; melhor homeostase da glicose em mulheres que amamentam, trazendo proteção contra diabetes para ela e para o bebê; menos fraturas ósseas por osteoporose.

Ainda, segundo Caputo Neto (2013), para a criança traz diversos benefícios como: redução da mortalidade na infância; proteção contra diarreia; proteção contra infecções respiratórias; proteção contra alergias; proteção contra hipertensão, hipercolesterolemia e diabetes; proteção contra obesidade; promoção do crescimento; promoção do desenvolvimento cognitivo; Promoção do desenvolvimento da cavidade bucal; promoção do vínculo afetivo entre mãe e filho.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (WHO, 2007), o aleitamento materno costuma ser classificado da seguinte forma:

- **Aleitamento materno exclusivo** – quando a criança recebe somente leite materno, direto da mama ou ordenhado, ou leite humano de outra fonte, sem outros líquidos ou sólidos, com exceção de gotas ou xaropes contendo vitaminas, sais de reidratação oral, suplementos minerais ou medicamentos.

- **Aleitamento materno predominante** – quando a criança recebe, além do leite materno, água ou bebidas à base de água (água adoçada, chás, infusões), sucos de frutas e fluidos.

- **Aleitamento materno** – quando a criança recebe leite materno (direto da mama ou ordenhado), independentemente de receber ou não outros alimentos.
- **Aleitamento materno complementado** – quando a criança recebe, além do leite materno, qualquer alimento sólido ou semissólido com a finalidade de complementá-lo, e não de substituí-lo.
- **Aleitamento materno misto ou parcial** – quando a criança recebe leite materno e outros tipos de leite.

Até os 6 meses de vida o bebê pode receber exclusivamente o leite materno sem que a mãe se preocupe com a nutrição do bebê. Após esta idade a amamentação passa a ser complementar, pois, se inicia a introdução de alimentos saudáveis e água. Auxiliando o desenvolvimento nutricional da criança, que neste momento passa a depender também da oferta de alimento oferecida.

## 2.2 Oferta de alimentos por fase etária e boa nutrição

A política brasileira tem suas leis e diretrizes que norteiam todos os setores da sociedade.

Segundo as orientações apresentadas em Brasil (2012) a abordagem da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) tem como base o propósito de melhorar as condições de alimentação, nutrição e saúde da e busca da segurança alimentar da população. O PNAN está organizado com diretrizes cuja abordagem tem como alvo a atenção nutricional no Sistema Único de Saúde, focando a vigilância, prevenção e cuidado integral de agravos relacionados à alimentação e nutrição integradas a outras ações de saúde.

O Hospital Regional do Vale do Paraíba promoveu um estudo através da coordenação de Nutrição e Dietética coordenada por Marcela Simões<sup>2</sup> baseada nas diretrizes do Ministério da Saúde que nos diz: Durante as várias fases da vida nossa alimentação vai evoluindo se adequando às necessidades nutricionais do corpo para a manutenção da vida.

---

<sup>2</sup> MARCELA SIMÕES é Coordenadora do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Regional do Vale do Paraíba; Formada pela UMC – Universidade de Mogi das Cruzes; Pós-graduada em Nutrição Clínica pelo IMeN

O estilo de vida da pessoa está diretamente ligado a uma alimentação saudável, portanto, a situação socioeconômica conta para o sucesso ou insucesso deste processo.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) todos temos que ingerir uma quantidade variada de alimentos que mantenham a boa nutrição de nosso corpo.

Para isso, a OMS produziu uma pirâmide alimentar cuja finalidade é dar parâmetros para o que ingerir em uma alimentação saudável diária.

**Figura 1 - Pirâmide Alimentar Segundo a OMS**



Fonte: LIFESTYLE (2021)

Para cada fase de formação da vida do ser humano suas necessidades nutricionais vão mudando tornando uma missão o cumprimento de um bom desenvolvimento nutricional.

As fases serão apresentadas com suas necessidades nutricionais que em níveis corretos podem aprimorar os rendimentos físicos, potencializar o desenvolvimento e manter a saúde.

- **Gestantes** - A nutrição da gestante influenciará a vida do bebê por toda a vida, anteriormente foram apresentados todos os benefícios da boa nutrição da mulher quanto à gestante e dos processos de formação do bebê até seu nascimento e os efeitos de uma má nutrição para ambos. A base de recomendação de uma gestação saudável em termos nutricionais é: Ganho de peso: a partir do 3º mês = acréscimo

de 300 Kcal/dia (ingestão dietética recomendada)

- **Lactente** - Para a Organização Mundial de saúde de 0 a 6 meses o aleitamento materno deve ser exclusivo, a partir do 6º mês a criança necessita de alimentação complementar mantendo o aleitamento materno até os 2 anos de idade. Uma alimentação baseada em alimentos de preferência naturais, evitando ou não oferecendo, quando possível, alimentos industrializados, açúcares e sal.
- **Criança** - Nesta fase a base alimentar familiar será determinante na formação das escolhas nutricionais da criança. Continuando se possível a oferta de alimentos naturais, frutas, legumes, verduras, carboidratos e proteínas. Os alimentos calóricos “as guloseimas” não precisam ser proibidos, mas não devem pertencer a base da alimentação.
- **Adolescente** - Estudos recentes realizados na Inglaterra informam que a maioria dos adolescentes não consomem a quantidade de frutas recomendada de 5 porções diárias. E há um déficit no consumo de alimentos que contém ferro, essencial para o combate a infecções. Nesta fase a orientação familiar é fundamental para a manutenção da boa saúde do adolescente. A condição socioeconômica é um parâmetro para esta boa nutrição. Visto que nesta idade, muitos em sua realidade trabalham muitas horas, fazem uso de bebida alcoólica, cigarro etc.
- **Adultos** - Atualmente há uma preocupação com a manutenção do peso entre os adultos, o modo de vida o estresse acaba levando a uma alimentação rápida rica em carboidrato e pobre em nutrientes. A boa nutrição nesta fase pode evitar doenças como diabetes, colesterol alto, gordura no fígado (esteatose) entre outras. O ideal seria fracionar a alimentação em 6 porções diárias de 3 em 3 horas, integrando verduras, frutas e evitando, frituras, sal, açúcar e quando possível atividade física evitando o sedentarismo.
- **Idoso** - Nesta fase o acompanhamento médico é de grande valia, pois os níveis de cálcio e ferro tendem a diminuir, trazendo o perigo da anemia e das fraturas de ossos.

Dando atenção a ingestão de proteínas, vitaminas e sais minerais.

A boa alimentação traz qualidade de vida às pessoas independente das fases, atuando como prevenção de doenças e outras situações não favoráveis relativas a



respectiva idade.

### **2.3 Pirâmide Alimentar Brasileira**

Quando pensamos em expressões relacionadas à alimentação tida como ideal e lembramos do tema, nos materiais didáticos apresentados nas escolas, a primeira imagem que vem à nossa cabeça são as pirâmides alimentares. A muitos anos essas representações são utilizadas a fim de promover a satisfação nutricional e desenvolvimento adequado da população, apresentando os grupos de alimentos e porções indicadas para consumo diário.

As pirâmides alimentares são representações gráficas, caracterizadas por servirem como orientação para uma alimentação saudável, atuando como um guia de saúde pública, promovendo educação nutricional à população, podendo ser uma grande aliada na construção de hábitos alimentares saudáveis.

A primeira pirâmide alimentar foi criada em 1992 pelo Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (UEDA). O gráfico tinha o intuito de atuar como um guia alimentar para a população, a fim de estimular uma boa alimentação e reduzir o risco de desenvolvimento de doenças crônicas. (EDUCA MAIS BRASIL, 2020)

Dentre as diversas doenças crônicas, a obesidade é decorrente da má alimentação, o que gera grande preocupação, por conseguintes “dados relacionados com sobrepeso e obesidade demonstram que um terço da população adulta em vários países apresenta este problema”. (ACUNÃ, 2004)

Segundo a ASBRAN (2013), no Brasil apenas em 1999, Sonia Tucunduva Philippi desenvolveu a primeira pirâmide alimentar respaldada na pirâmide americana, entretanto, realizou-se adaptações para que se adequasse à cultura alimentar brasileira.

A primeira pirâmide alimentar desenvolvida em 1999 se encontra a seguir:

#### **Figura 2 - Primeira Pirâmide Alimentar Brasileira**



Fonte: ASBRAN, 2013<sup>4</sup>

Com o passar dos anos, a alimentação da população brasileira enfrentou diversas mudanças, onde doenças relacionadas à deficiência nutricional tomaram destaque, além da ocorrência de infecções e doenças agudas. Desta forma, o Ministério da Saúde em 2006, desenvolveu o Guia Alimentar para a População Brasileira que apresentava as primeiras diretrizes alimentares para a população de maneira oficial. O desenvolvimento deste guia buscava apresentar referências de alimentação e nutrição para a população, ainda, apresentava os impactos que a alimentação saudável apresentava na prevenção de doenças cardíacas, câncer, diabetes e hipertensão.

Em 2014, uma nova versão do Guia Alimentar para a População Brasileira foi publicada. Com as mudanças sociais e culturais também ocasionou mudanças relacionadas à realidade do Brasileiro, como maior expectativa de vida, assim vieram novas mudanças relacionadas à alimentação. As doenças que antes eram agudas, agora passam a ser crônicas. Apesar da redução da desnutrição, a população passava a enfrentar problemas relacionados à obesidade e sobrepeso, trazendo nesta última versão do guia, novas diretrizes alimentares, atuando como uma reorientação para a população brasileira.

<sup>4</sup> <https://www.asbran.org.br/noticias/piramide-alimentar-adotada-no-brasil-ganha-novos-alimentos>

Seguidamente, em 2015 dispomos da última atualização da pirâmide alimentar dos brasileiros, pelo Ministério da Saúde:

**Figura 3** - Pirâmide Alimentar Brasileira Atual



Fonte: Researchgate, 2018<sup>5</sup>

Quando comparamos as duas versões das pirâmides alimentares apresentadas, podemos notar como principal diferença a inclusão de maior classe de alimentos, embora a organização e porções dos alimentos permaneçam as mesmas. A modificação se apresenta na inclusão de alguns alimentos, como arroz integral, alguns peixes, e oleaginosas, que quando comparados à toda a classe, apresentam benefícios interessantes na nutrição populacional. Ainda, há a inclusão da recomendação de atividades físicas, o que não se encontrava antigamente.

Mas de que maneira a Pirâmide Alimentar se torna uma aliada na alimentação oferecida nas escolas?

A pirâmide alimentar influencia de modo direto na escolha dos alimentos ao realizar a composição de um cardápio saudável que atenda necessidades nutricionais coletivas dentro de

<sup>5</sup> [https://www.researchgate.net/figure/Figura-4-Estrutura-da-Piramide-Alimentar-Ideal\\_fig2\\_326051513](https://www.researchgate.net/figure/Figura-4-Estrutura-da-Piramide-Alimentar-Ideal_fig2_326051513)

uma instituição de ensino, além de informar e orientar sobre a variedade necessária, utilização e as quantidades que variam de acordo com a idade dos alunos.

A pirâmide alimentar também orienta sobre a quantidade de porções de cada grupo de alimentos que podem ou devem ser escolhidas durante um dia de oferta na instituição, assim podemos constatar que este é um recurso de extrema importância para o planejamento da alimentação em uma instituição de ensino.

## **2.4 Políticas Públicas para viabilização da alimentação e saúde populacional**

A alimentação é essencial para o desenvolvimento humano e deve ser considerada, a partir do corpo da mulher enquanto gestante, o feto, a puérpera, bem como o desenvolvimento e manutenção da vida pós-nascimento. Esta preocupação também se amplia ao contexto escolar, pois o desenrolar dos anos insere a criança neste ambiente, que pode ser iniciado a partir de seu nascimento em escolas públicas e a partir dos 3 meses em escolas particulares.

É permitido desde o nascimento que as crianças sejam matriculadas em berçários, onde todos os cuidados referentes a esta fase serão feitos, todavia há ressalvas, pois, segundo os especialistas não é recomendada tal prática a menos que se mostre necessário, visto que, esta fase é fundamental ao bebê para seu total desenvolvimento nutricional e afetivo por conta da amamentação. A educação escolar, com a Emenda Constitucional 59/2009, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), passa a ser obrigatória a matrícula no ensino infantil para crianças com 4 anos.

De acordo com a Lei 9394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional é dever do Estado a garantia da alimentação, bem como a inclusão da educação alimentar e nutricional:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

§ 9º-A. A educação alimentar e nutricional será incluída entre os temas transversais de que trata o caput.

Este capítulo tratará justamente dos programas existentes para a nutrição em período escolar.

Sabe-se que toda a experiência alimentar se dá durante a infância, um fator determinante para a vida alimentar do indivíduo em desenvolvimento.

Segundo Issa (2014) o ingresso da criança no ambiente escolar propicia um maior contato com alimentos menos industrializados e mais saudáveis, como legumes, verduras e frutas que são oferecidas de forma balanceada para cada faixa etária. A oferta de alimentos saudáveis cria bons hábitos alimentares para o aluno e esta prática nas escolas propicia o controle de deficiências nutricionais e a redução de desnutrição infantil e das doenças e agravos não transmissíveis (DANT). Toda alimentação oferecida pela escola em período letivo é considerada alimentação escolar.

Pesquisas realizadas em 2021 afirmam que “Do total de 211,7 milhões de brasileiros(as), 116,8 milhões conviviam com algum grau de Insegurança Alimentar e, destes, 43,4 milhões não tinham alimentos em quantidade suficiente e 19 milhões de brasileiros(as) enfrentavam a fome” (Rede PENSSAN, 2021)

A escola torna-se a esperança para muitas crianças, pois, a alimentação escolar, em muitos casos é a única alimentação do dia daquele indivíduo.

Este quadro infelizmente não é atual. Para Peixinho (2013), na década de 1930 a alimentação e nutrição no Brasil passa a ser vista como relevante pela preocupação em solucionar os problemas de desnutrição e fome no país. Estes foram adotados como grande problema de ordem da saúde pública a ser combatido nesta época.

Segundo Issa (2014), para amenizar a situação dos problemas citados, foi criado o programa SAPS (Serviço de Alimentação da Previdência Social) consolidado como política pública no país. Continuando com o processo de desenvolvimento destas ações logo após um determinado período foi criada a (Comissão Nacional de Alimentação), ambos os serviços foram criados em 1940. Nesta fase já se tinha intenção de implementar um programa de alimentação que contemplasse as escolas do país.

Um extensivo Plano Nacional de Alimentação e Nutrição denominado Conjuntura Alimentar foi criado na década de 1950. Surgindo então o decreto nº 37.106, de 31 de março de 1955 que deu início à Campanha de Merenda Escolar (CME) que era

conveniada a órgãos internacionais, onde em seu Art 2º apresenta (BRASIL, 1955):

Art. 2º Cabe a Campanha Nacional de Merenda Escolar, dando cumprimento ao que dispõe o item 3º, alínea b, do art. 2º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 34.078, de 6 de outubro de 1953:

- a) incentivar, por todos os meios a seu alcance, os empreendimentos públicos ou particulares ou que se destinam a proporcionar ou facilitar a alimentação do escolar, dando-lhe assistência técnica e financeira.
- b) estudar e adotar providências destinadas a melhoria do valor nutritivo da merenda escolar e barateamento dos produtos alimentares, destinados a seu preparo;
- c) promover medidas para aquisição desses produtos nas fontes produtoras ou mediante convênios com entidades internacionais, inclusive obter facilidades cambiais e de transporte para sua cessão a preços mais acessíveis.

A Campanha de Merenda Escolar foi criada em 1955 e em 1975 foi implementado o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Por meio de transferências de recursos financeiros repassados pela União aos estados e municípios, o PNAE garante alimentação para todos os alunos matriculados em escolas públicas e filantrópicas. Este programa preconiza o desenvolvimento do aluno e a melhoria de seu rendimento educacional oferecendo alimentação saudável com condições de higiene adequadas, seguras e em sintonia com a cultura e tradição da população local. (ISSA, et. al, 2014, p. 97)

O PNAE pertence ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional (FNDE, 2020b) que vigora até os dias atuais.

Segundo (MEC, 2017) o programa PNAE é considerado um programa de referência pelo seu longo alcance, considerando as proporções continentais do Brasil.

Uma nova etapa do PNAE se deu através da Lei nº 11.947/2009 (BRASIL, 2009), e como avanço trouxe a extensão do programa para a rede pública de educação básica e para a educação de jovens e adultos de maneira integral, onde em seu Art. 2º, menciona as diretrizes da alimentação escolar, sendo a primeira delas:

- I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

### **3. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ORÇAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A alimentação escolar é parte fundamental do direito humano à alimentação adequada, e um requisito para a realização do direito à educação, que só se realiza com a aplicação de recursos financeiros.

Os recursos para os programas de alimentação escolar não fazem parte da vinculação constitucional dos recursos para a educação - CF 1988 Art. 212 – “*A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino*”. uma vez que se trata de recursos suplementares.

Assim, de acordo com a Lei 9394/1996 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ficam definidos:

Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

No caso do PNAE, segundo Piletti e Rossato (2010, p.46), os recursos provêm, do maior fundo de financiamento de recursos para programas suplementares da educação brasileira o FNDE, instituído em 1964, e que tem como fonte de financiamento a contribuição do Salário Educação (empresas contribuem com 2,5% da folha de pagamento de todos os empregados, no país).

O Brasil possui uma parte importante de sua população com renda familiar per capita abaixo do ideal. A escola tem papel fundamental não só na formação acadêmica do aluno, mas também para proporcionar programas como o da alimentação escolar para as famílias mais carentes.

Segundo Schwartzman (2020) nas últimas duas décadas é possível perceber o avanço e fortalecimento da alimentação escolar como uma importante política que trata de vários aspectos: uma proteção social que promove a educação, a saúde, a equidade de gênero etc.

Para o MEC (2017) o PNAE é fiscalizado pela sociedade por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), e pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e por fim o Ministério Público.

Os valores são definidos por etapas de ensino para cada aluno. A União repassa para os estados e municípios conforme a quantidade de dias letivos (FNDE, 2021).

Vejamos os repasses:

- Creches: R\$ 1,07
- Pré-escola: R\$ 0,53
- Escolas indígenas e quilombolas: R\$ 0,64
- Ensino fundamental e médio: R\$ 0,36
- Educação de jovens e adultos: R\$ 0,32
- Ensino integral: R\$ 1,07
- Ensino médio em tempo integral: R\$ 2,00
- Ensino especializado em contraturno: R\$ 0,53

Estes valores são repassados diretamente para os estados e municípios de acordo com o Censo Escolar realizado no ano anterior ao atendimento.

A Lei nº 11.947, de 16/6/2009, determina que 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser investidos diretamente em produtos de agriculturas familiares. Assim, há uma estimulação da economia e desenvolvimento sustentável da comunidade.

O beneficiário deste programa é a escola que precisa se cadastrar no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC). Pertencem à categoria de escolas elegíveis ao PNAE: as públicas, as filantrópicas, confessionais e comunitárias sem fins lucrativos, que atinjam os critérios segundo a Resolução FNDE nº 26/2013.

O cardápio escolar deve ser elaborado por nutricionista, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos estabelecidos no artigo 14 da Resolução nº 26/2013.

Portanto, sabe-se da importância que a alimentação nas escolas é tão importante para os alunos das redes públicas na cidade de São Paulo. Principalmente quando se fala em



população de baixa renda onde muitas vezes o alimento oferecido na escola pode fazer parte principal de sua alimentação diária.

#### 4. PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19)

Este capítulo procura registrar o particular momento que vivemos e o contexto no qual este trabalho foi desenvolvido, assim, alguns acontecimentos são evidenciados como maneira de justificar os motivos que ocasionaram a progressão de novas Resoluções que buscam garantir a permanência da segurança alimentar diante deste novo cenário.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2020) a pandemia ocasionada pelo vírus SARS-CoV 2, teve seu primeiro caso registrado na província de Wuhan, na China, no dia 31 de dezembro de 2020. A partir deste caso rapidamente o vírus dominou todo continente asiático e se espalhou para os demais continentes trazendo um verdadeiro dano a população mundial.

Com isso o diretor geral da Organização Mundial de Saúde (OMS), Tedros Adhanon declara no dia 11 de março de 2020 a nível mundial que todos os países mudem seus protocolos de segurança para níveis máximos, pois, a contaminação do vírus causador da Covid-19 já era considerada pandêmica. Tedros Adhanon afirmou que: "A OMS tem tratado da disseminação [do Covid-19] em uma escala de tempo muito curta, e estamos muito preocupados com os níveis alarmantes de contaminação e, também, de falta de ação [dos governos]".

De acordo com UNA-SUS (2020) nesta mesma época o Brasil através de seu ministro da Saúde Luiz Henrique Mandetta declara na Câmara dos Deputados que a declaração sobre a pandemia vinda da OMS não mudaria as medidas de segurança no Brasil. Havia o monitoramento das áreas atingidas e nova reunião seria feita na casa para apresentação das medidas de ações feitas pelo governo federal a respeito do problema.

Com isso, nos primeiros meses de 2020, na contramão dos países que já estavam sofrendo com elevado número de casos de contaminação e mortes, o Brasil continuava recebendo pessoas de todos os cantos do mundo através de seus aeroportos e se preparando para a grande festa anual da época, o carnaval, que recebe milhares de pessoas de diversas origens.

Nesta época não havia casos registrados no território nacional.

O carnaval em 2020 foi realizado na cidade de São Paulo conforme todos os anos em situação normal. Segundo a Agência Brasil (2021), o primeiro caso registrado de Covis-19 foi

no final de fevereiro de 2020, um homem da cidade de São Paulo que estava na Itália, no momento era o epicentro dos casos de morte pelo vírus.

Durante coletiva de imprensa, em rede nacional, no dia 6 de março de 2020, com seis casos de Covid-19 confirmados na cidade de São Paulo, o governador do estado João Dória fez declaração que: “Não há razão para pânico”. Ainda, quando questionado, afirma que:

“Neste momento não há razão para o fechamento de qualquer setor ou estabelecimento”.

Várias cidades em todo o país tiveram suas festas de carnaval normalmente, trazendo a luz que as principais cidades procuradas para tal festa são: Cidades históricas de Minas Gerais - Recife PE - Rio de Janeiro RJ - Salvador BA - São Paulo SP.

No mesmo mês, março de 2020, é declarada a transmissão comunitária no país e a primeira morte pelo vírus Covid-19.

Conforme Brasil (2020), o presidente Jair Messias Bolsonaro sanciona uma portaria publicada no diário oficial da união resolve:

#### PORTARIA Nº 2.789, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e o art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), ambas em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas, na forma prevista no anexo a esta Portaria, as medidas de proteção e prevenção para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de

---

<sup>6</sup> [https://www.youtube.com/watch?v=\\_Dy\\_gro0caI](https://www.youtube.com/watch?v=_Dy_gro0caI)

#### **4.1 Evolução da pandemia no Brasil**

Desde a portaria estabelecida pelo Ministério da Saúde em outubro de 2020 conforme visto, muitos eventos e atividades, no país, continuaram normalmente, mesmo com as declarações em que a OMS afirma que o distanciamento social seria a única forma momentânea de conter a disseminação do vírus até que se tivessem vacinas para o combate da doença.

Conforme o Decreto Estadual nº 64.879, de 20/03/2020 “Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas”, passa a valer o isolamento social que teria inicialmente duração de 15 dias que poderiam ser prorrogados a medida da evolução das infecções do coronavírus (como foi chamado) no país já passavam de 200 os casos confirmados. Com a primeira morte confirmada na cidade de São Paulo, o governador João Dória suspende as aulas nas redes públicas e particulares de ensino no estado como ação preventiva ao combate do coronavírus. Funcionários com mais de 60 anos passam a trabalhar em casa via Home-office (trabalho em casa) e por 30 dias serão fechados: museus, centros culturais, cinemas, estabelecimentos de entretenimento, permitindo que permanecessem abertos com horário limitado apenas serviços essenciais.

Segundo a Agência Brasil (2021), em abril de 2020, o Ministro da Saúde Luiz Henrique Mandetta pede demissão do cargo dando lugar a Nelson Teich. Neste momento as secretarias estaduais de Saúde confirmam no país 87.187 casos do novo coronavírus (Sars-CoV-2), com 6.006 mortes.

Em maio de 2020 explodem os casos em todo o Brasil sendo necessária a contratação de profissionais da saúde e hospitais de campanha, pois já se estabelecia a superlotação dos hospitais em todo o país. No mesmo mês, o Ministro da Saúde Nelson Teich pediu exoneração do cargo dando lugar ao general Eduardo Pazuello.

O Instituto Butantan, em julho de 2020, anunciou que produzirá uma vacina contra a Covid-19 em conjunto com o laboratório chinês Sinovac Biontech. Ainda em maio o Ministério da Saúde anunciou acordo para a compra de lotes de vacinas entre a Fiocruz e a farmacêutica AstraZeneca.

Em agosto de 2020, se fala em tratamento precoce com medicações que não obtiveram estudos por tanto sem comprovação de sua eficácia. Neste mês os casos de óbitos pelo coronavírus eram de 24.088 óbitos foram contabilizados.

Ainda segundo a Agência Brasil, em setembro de 2020, um dos programas do governo federal chamado de auxílio emergencial para ajudar as famílias carentes e de baixa renda foi prorrogado.

As mortes em setembro de 2020 chegaram a 22.371 em todo o país.

O mês de outubro de 2020 vem com a reabertura das escolas municipais e estaduais em todo o território nacional, no entanto há grande movimento dos professores que são contra a reabertura sem uma cobertura vacinal adequada deles.

Em novembro de 2020 chegam lotes de vacinas da Corona Vac e da Oxford - AstraZeneca, para a cidade de São Paulo. Os mortos chegam a lamentável marca de 200 mil no Brasil.

As escolas ainda sem um retorno adequado, no mês de dezembro de 2020 com todo o ano letivo comprometido apesar dos esforços do governo para levar os estudos de maneira on-line a seus alunos, o Brasil tem seu primeiro caso confirmado de reinfeção.

O avanço das contaminações e dos óbitos continuou aumentando em grande escala levando a um total de 390.797 mortes e 14.340.787 infectados pela doença desde março de 2020.

Em janeiro de 2021 acontece o pior! Um surto de covid-19 atinge a região norte do país, mais especificamente no Amazonas, onde muitas vidas foram perdidas por falta de equipamentos e oxigênio. Alguns estados passam a enfrentar novas restrições de atividades e distanciamento social. No Amazonas, Pará, em São Paulo houve toque de recolher após as 21h00.

As vacinas Corona Vac e AstraZeneca são liberadas emergencialmente pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para uso imediato. A vacinação começa em todo o país.

Em fevereiro de 2021 a vacina da Pfizer é aceita com registro definitivo pela ANVISA.

Em março houve novamente uma explosão de casos de covid-19 pelo Brasil e neste mês os óbitos chegaram a marca de 321,515.

Segundo Sanamed (2021), em abril de 2021 uma CPI é instalada para averiguar irregularidades e suspeitas de corrupção sobre a compra de vacinas. Apesar de a vacinação avançar por todo o Brasil, chegamos à triste marca de 400 mil mortos por Covid-19.

Maio uma nova variante com maior poder de infecção passa a circular no Rio de Janeiro deixando todos em alerta quanto à eficácia das vacinas já utilizadas frente a esta nova variante chamada de Delta. O número de óbitos chega a 425 mil.

Nos meses seguintes, conforme avança a vacinação da população geral do país os casos de óbitos passam a diminuir. Começam as pesquisas para uma possível 3ª dose a começar dos idosos e suprainmunes. Até o mês de agosto de 2021 houve grande diminuição dos casos graves com necessidades de internação por todo o Brasil, porém já havíamos chegado à triste marca de 584 mil pessoas que perderam suas vidas para a Covid-19.

Mas e quanto ao fechamento das escolas que já durava um ano desde o início da pandemia? Como ficaram as famílias que usavam os programas de alimentação escolar? Veremos a seguir.

#### **4.2 - PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) na pandemia**

Medidas de isolamento e quarentena foram recomendadas para controlar e amenizar a Pandemia de Coronavírus (Covid-19), pelo Ministério da Saúde através da publicação da Lei nº 13.987 de abril de 2020 (BRASIL, 2020) realizando assim alterações no artigo 21-A da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, adequando orientações em seus protocolos de modo a garantir a segurança alimentar e nutricional da população, autorizando a distribuição de kits de classe alimentar. Para a orientação e distribuição desses kits, foi desenvolvida uma cartilha denominada “Orientações para a execução do PNAE durante e emergência decorrente da Pandemia do Coronavírus - COVID-19” (FNDE, 2020 d).

Todos os cidadãos com filhos matriculados ou não em escolas públicas têm conhecimento que há oferta de alimentação nas escolas. Muitos inclusive se beneficiam desta

oferta retirando assim uma parte da preocupação de “o que meu filho comerá hoje?” Tendo em vista que muitas vezes, como já foi dito, a única fonte de alimentação está na escola.

Porém é fato que muitos desconhecem como se dá os processos para que esta alimentação chegue às escolas.

Existem os conselhos de acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), (FDNE, 2020c). Funcionários da rede pública de ensino que participam deste acompanhamento, porém a sociedade em si não possui conhecimento destes fatos. Existe apenas a ideia de que a escola “deve oferecer alimentação aos alunos”.

Com a chegada da Pandemia de Coronavírus (Covid-19) ao país, estas questões ficaram amostra. A importância da alimentação escolar foi muito difundida neste um ano e meio em que as escolas se mantiveram praticamente sem aulas presenciais.

Mas, o que foi feito para que estes alunos não ficassem à mercê total da fome que infelizmente é grave e perdura em uma fatia da população brasileira, mesmo com todas as políticas públicas em pleno século XXI?

A chegada da Pandemia de Coronavírus (Covid-19) pegou a todos de surpresa, o fechamento das escolas por tempo indeterminado foi um golpe na já debilitada educação do Brasil.

Com isso, várias estratégias foram tomadas de maneira emergencial para amenizar a situação dos milhares de alunos que necessitam das refeições oferecidas.

Resolução CD/FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, que "Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19".

Para a orientação do PNAE (2020) algumas alterações foram feitas nas leis que regem a legislação com relação aos programas alimentares veremos aqui algumas delas conforme o desenrolar da situação emergencial em 2020.

A Lei nº 13.987/2020 altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, acrescentando o art. 21 A, foi alterada em caráter emergencial para que toda a alimentação disponível em estoque e as que seriam adquiridas no período em que as escolas estejam fechadas poderiam ser distribuídas para os alunos matriculados da rede estadual de ensino.

Desta forma, foi realizada a distribuição de kits/cestas básicas para as famílias com seus filhos matriculados na rede estadual. Para a elaboração destes kits foram consideradas

faixa etária dos alunos, período de permanência na escola de acordo com a per capita que os estados e municípios recebem do governo federal por aluno matriculado.

A gestão local das escolas recebeu autonomia para elaboração dos kits/cestas básicas de acordo com a estratégia escolhida, para assim manter o que se torna mais importante: a cobertura de 100% das famílias cadastradas no programa.

Ainda no documento PNAE (2020), os nutricionistas responsáveis pelo cardápio das merendas oferecidas elaboraram um cardápio para a distribuição desses kits, visto que o mesmo conhece a necessidade e a realidade nutricional dos alunos de sua região.

A Resolução CD/FNDE nº 2/2020 conferiu autonomia ao nutricionista responsável técnico pelo PNAE e à equipe de nutricionistas na elaboração do kit, entendendo que o profissional conhece os estudantes e a realidade de seu território. Dessa forma, o nutricionista é o técnico mais qualificado para definir os gêneros alimentícios que comporão o kit a ser distribuído.

Os conteúdos dos kits poderiam ser fracionados conforme a quantidade de alunos matriculados de uma mesma família. Houve também a preocupação com a forma de entrega desses kits que poderiam conter produtos perecíveis como carnes, ovos e peixes. Assim, como exigência, estas embalagens quando fracionadas deveriam ser corretamente embaladas e rotuladas com origem e prazos de validade. Visto que estas informações já estão nas embalagens que chegam à instituição totalmente lacradas.

Quando estas famílias possuírem alunos com necessidades especiais de alimentação ou não a entidade executora deverá garantir este atendimento e todos os cuidados necessários e recomendações diárias destes alunos.

A gestão local também se tornou responsável pela periodicidade das entregas para as famílias, sempre lembrando a necessidade de se manter todos os protocolos sanitários para não haver aglomerações evitando assim possíveis contaminações pelo Coronavírus durante a execução do programa.

Para as entregas dos kits as famílias terão que apresentar documentação exigida pela gestão da entidade executora. Toda tomada de decisão será devidamente documentada.

Devido a Resolução CD/FNDE nº 6/2020. A oferta de frutas e hortaliças também deverão compor os itens dos kits a serem entregues.



À medida que a cobertura vacinal foi se intensificando, as possibilidades das escolas voltarem com suas aulas presenciais foram caminhando na mesma medida. Assim como fica a distribuição desses kits de alimentação para os alunos cujos pais decidirem pelo retorno presencial de seus filhos?

É direito do estudante receber o kit quando os pais decidirem optar pelo ensino online/remoto, pois há recurso federal disponível para isso. No entanto, a decisão de como deve ser feita esta distribuição é da gestão local. Nos casos em que a entidade executora tenha optado pelo modelo híbrido, é necessária a manutenção da oferta da alimentação escolar durante o período de permanência do estudante no ambiente escolar.

Considerando que o PNAE é um programa que tem como uma das diretrizes a universalidade, os recursos federais recebidos à conta do PNAE devem ser utilizados com vistas a atender a todos os estudantes matriculados na educação básica pública, tanto se estiverem estudando fisicamente em ambiente escolar, como se estiverem estudando remotamente em ambiente domiciliar (PNAE, 2020).

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) precisa acompanhar todos estes processos de execução do programa de alimentação das famílias dos alunos matriculados na rede de ensino do estado. Para isso os membros do conselho, mesmo que a distância a fim de seguir todos os protocolos sanitários poderão acompanhar a execução registrando os atos e interferindo quando necessário, para que toda a prestação de contas deste programa enquanto estiver dentro da fase emergencial devido a pandemia esteja de acordo com as normas estabelecidas pelas leis.

Como foram apresentadas muitas foram as estratégias políticas para a manutenção da alimentação em todo o país e especificamente no estado de São Paulo.

As políticas públicas existem e estão sendo executadas, porém sabe-se que nem todos são contemplados. Nestes casos há muitas divergências entre a gestão estadual e federal.

### **4.3 O caso da Rede Estadual Paulista: Programa Merenda em Casa**

Através de medidas emergenciais e provisórias, há dados em que o Governo do Estado de São Paulo desenvolveu o programa “Merenda em casa”<sup>7</sup> cujo intuito é garantir a segurança

---

<sup>7</sup> Durante a realização da defesa, nas arguições da banca, alguns importantes aspectos sobre a implementação do Programa Merenda em Casa foram levantados: dificuldade com o pagamento do Merenda em Casa, devido ao acesso ao aplicativo; problemas de incompatibilidade das informações do cadastro na escola e o CAD Único;

alimentar bem como a permanência da alimentação para famílias mais vulneráveis durante o período de suspensão das aulas.

Entre os beneficiados por este programa estão as famílias que se encontram em situação de pobreza ou extrema pobreza, famílias beneficiadas pelo programa Bolsa Família com alunos matriculados regularmente na rede Estadual de São Paulo. O benefício é pago por aluno, mensalmente no valor de \$55 aos responsáveis por meio de um banco digital após abertura de conta e confirmação de identidade pelos responsáveis.

De acordo com o Decreto nº 64.891 de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, que:

*Dispõe sobre o atendimento de necessidade inadiável de alunos da rede pública estadual de ensino em situação de pobreza ou de extrema pobreza, no contexto da pandemia COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas.*

Assim, em seu desenvolvimento aborda o cenário de calamidade pública, onde a fim de garantir a segurança alimentar dos alunos da rede pública Estadual de ensino, decreta:

Artigo 1º - Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a suspensão das aulas no âmbito da Secretaria da Educação, determinada pelo Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, o fornecimento de alimentação na rede pública estadual e, em caráter excepcional e complementar, nas redes públicas municipais preservará o atendimento dos alunos inseridos em unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza ou de extrema pobreza, observadas as disposições deste decreto. Parágrafo único – Para fins do disposto no "caput" deste artigo, caracterizam-se como famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza as que auferiram renda familiar mensal "per capita" de até R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), consoante disposto nos Decretos federais nº 7.492, de 2 de junho de 2011, e nº 5.209, de 17 de setembro de 2014.

Artigo 2º - O fornecimento de alimentação a que se refere o artigo 1º deste decreto será assegurado pela Secretaria da Educação, mediante pagamento de benefício financeiro ao responsável legal de alunos matriculados nas redes públicas estadual e municipais de ensino.

---

a comunicação com a população não orientava adequadamente ou era insuficiente quanto os procedimentos; as famílias para receber os kits tinham que confirmar na Secretaria Escolar Digital SED, o que complicou a operação; a escola não tinha funcionários suficientes para dar conta da atenção dos programas; As marmitas foram uma alternativa; desajuste do cronograma do programa com a volta às aulas; o hábito da população, em geral, com o consumo de produtos ultraprocessados e industrializados; a formação do professor de ciências, anos iniciais, em faculdades particulares e em cursos à distância, não tem preparo para atenção ao desenvolvimento curricular que permita promover a alimentação adequada; a escola recebe o cardápio da Seduc SP, mas o valor repassado dificulta a atenção adequada às necessidades nutricionais e pedagógicas; o problema das cantinas particulares, nas escolas, e o status social, das crianças, que levam ou compram merenda.

§ 1º - O responsável legal a que alude o “caput” deverá: 1. estar cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou 2. ser beneficiário do Programa Bolsa Família criado pela Lei federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

§ 2º - O valor do benefício financeiro, a ser disponibilizado até o último dia útil de cada mês de suspensão de aulas, equivalerá a R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por aluno.

§ 3º - O responsável legal poderá receber o benefício financeiro de que cuida o § 2º deste artigo por meio de cartão magnético, saque em caixa eletrônico, aplicativo móvel de pagamentos ou solução tecnológica correlata, na forma de resolução do Secretário da Educação.

Artigo 3º - Fica a Secretaria da Educação autorizada a representar o Estado de São Paulo na celebração de convênios com Municípios paulistas que solicitarem apoio emergencial, tendo por objeto o fornecimento de alimentação para alunos em situação de pobreza ou de extrema pobreza das redes públicas municipais de ensino, na forma deste decreto.

Parágrafo único – O Secretário da Educação, mediante resolução, aprovará relação de convenientes e valor dos ajustes.

Artigo 4º - O pagamento de benefício financeiro de que trata este decreto não será computado no cálculo da renda mensal bruta familiar para fins de concessão adicional de benefícios sociais ou de empréstimos, bem como para quaisquer programas que tenham como critério a renda familiar.

O valor pago em dinheiro, também se torna eficaz, e uma ação interessante, pois assim as famílias poderiam adequar o valor aos alimentos que tinham preferência de acordo com a sua cultura.

Ainda, após a publicação e vigor do novo decreto as escolas ficaram responsáveis por realizar busca ativa às famílias que tinham direito ao benefício e por algum tipo de dificuldade não estavam tendo acesso ao mesmo. A cobertura deste programa somente garantia o pagamento dos valores durante a suspensão das aulas, pois atuava como suplente na merenda escolar.

No caso da Rede Estadual Paulista, o governo adotou estratégias em consonância Resolução CD/FNDE nº 2/2020.

Segundo informação do governo encontrado em São Paulo (2021) uma semana antes do início das do ano letivo 2021 o governo do estado de São Paulo em coletiva de imprensa afirmou que todos os 3,3 milhões de alunos poderão se alimentar nas escolas em dias de aulas presenciais, [São Paulo vai oferecer merenda para alunos da rede estadual a partir de 1º de fevereiro].

Com a possível abertura das escolas para as aulas presenciais o governador João Dória do estado de São Paulo vai a coletiva de imprensa declarar que no início do ano letivo de

2021 que está previsto para dia 1º de fevereiro as escolas estão preparadas para o fornecimento de merenda escolar para todos os alunos que participarem presencialmente das aulas, seguindo os protocolos sanitários vigentes.

No estado de São Paulo há 770 mil famílias em situação vulnerável que terão acesso diário à alimentação fornecida nas escolas. Em entrevista completa o governador:

A rede estadual de Educação, com mais de cinco mil escolas, vai oferecer a merenda completa para todos os alunos da rede pública estadual seguindo o sistema de revezamento para evitar aglomerações e obedecer aos critérios sanitários, disse Doria. “Esta medida mostra a visão, o cuidado e o zelo do Governo do Estado de São Paulo com a sua população mais vulnerável”. (SÃO PAULO, 2021).

## 5. CONCLUSÕES

Durante todo o desenvolvimento do presente trabalho, o processo de pesquisa se deu de forma extensa, visto que nestes quase dois anos de pandemia muita coisa precisou ser acrescentada de forma emergencial e temporária nas leis de diretrizes que regem o tema da alimentação escolar, a realidade passou por grandes mudanças, grandes adaptações que nos mostram que a alimentação escolar vai muito além de somente oferecer algo ao aluno durante a permanência em uma instituição de ensino; ela diz sobre cultura, sobre percepções, sobre realidades diferentes, sobre minimizar a fome, e mais do que nunca, sobre segurança alimentar e todo o seu impacto em uma sociedade.

O Brasil apresenta leis robustas no que tange à programas sociais para a população em geral.

Em se tratando do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), segundo Santos et al. (2009), as diretrizes são bem formadas e baseadas, trazendo confiabilidade ao programa. Ainda que existam falhas, quando se diz em abrangência na totalidade, o programa se mostra eficaz<sup>8</sup> e capaz de trazer melhorias aos beneficiários.

De acordo ainda, com Santos et al. (2009), que avaliaram o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), na perspectiva de estrutura-processo-resultado, com metodologia que envolveu pesquisa documental e estudo de caso em 45 municípios no Estado da Bahia; com entrevistas a gestores, visitas a 73 escolas e inquérito domiciliar envolvendo 3.367 crianças de 7-14 anos, entres anos de 1995 e 2002, a realidade em questão de abrangência do programa é totalmente significativa, entretanto alguns pontos levam a crer que a implementação de melhorias em questão de funcionamento ainda são necessárias.

Ainda, conforme Santos et al. (2009), nas resoluções relacionadas à aplicação do programa, a participação da comunidade em conselhos de acompanhamento é fundamental, entretanto, dificilmente a população mais vulnerável a qual estes programas são destinados possuem conhecimento sobre Conselho de Alimentação Escolar (CAE), nem sabem como poder participar do mesmo, visto que este é constituído por pessoas da comunidade local e

---

<sup>8</sup> Aqui, a noção de eficácia se relaciona ao cumprimento das ações propostas / previstas no programa (noções utilizadas em análise de políticas públicas, quando da avaliação de políticas, programas e projetos). O que difere da noção de eficiência, cumprimento das ações com a melhor relação custo / benefício e, finalmente, a noção de efetividade, que representa o atingimento dos objetivos propostos.

profissionais da área educacional, a realidade deveria se encontrar mais próxima deste público, para que pudessem acompanhar de maneira mais ativa.

Durante meu processo formativo na realização dos Estágio Supervisionado I, com foco em gestão escolar, realizado em uma escola estadual do município de Diadema, nota-se com bastante ênfase que a comunidade local não é presente neste conselho, há indícios de que a mesma realidade se repete em muitas escolas do Estado de São Paulo, assim como em tantos outros.

É inegável que o programa é sim de extrema importância para o público no qual se destina, e por conta de sua expansão nos últimos anos, sua cobertura é extensa. Como benefício antes e durante a pandemia, temos a oferta de alimentação de qualidade, de maneira saudável, o que contribui nutricionalmente, e auxilia no desenvolvimento do público beneficiado, diminuindo significativamente os casos de desnutrição.

Ainda, em questões econômicas, o repasse de valores para a compra de alimentos perecíveis, é capaz de contribuir para movimentar a economia da comunidade local, mesmo que de maneira singela. Durante o período de pandemia, podemos mencionar as ações para a garantia da alimentação, o que mostra que o PNAE é sim um programa com foco na comunidade, pois se flexibilizou através de diversas resoluções temporárias para atendê-los, da maneira que se mostrava possível, dentro das medidas sanitárias.

Em contrapartida, podemos elencar alguns desafios que o programa enfrenta, como a pequena adesão durante a pandemia, pois as escolas que tinham as informações sobre quem se adequa ao programa, necessitando de uma busca ativa mais intensificada. Ainda, sobre os atrasos que ocorrem no repasse de valores, que podem prejudicar a organização na oferta de alimentação. Outro ponto significativo é que mesmo que existam diversas resoluções a respeito do programa, nenhuma delas menciona ações que renovam os equipamentos, com isso, podemos inferir que talvez as instituições enfrentam dificuldades relacionadas à utensílios, e estrutura necessária para a preparação dos alimentos.

A pandemia trouxe à tona uma questão já antiga em nosso país que é a vulnerabilidade social e econômica de uma grande fatia da população nacional, quando se trata do estado mais populoso do país isso não é diferente. O fechamento das escolas trouxe uma triste realidade educacional. Há uma lacuna, um déficit educacional em nosso país gigantesco em que até

aqui nenhuma política pública foi capaz de sanar, ainda, excepcionalmente aliada à fome. A pandemia trouxe à tona a vulnerabilidade geral de nosso país.

A questão da vulnerabilidade e segurança alimentar quase inexistente foi exposta para todos, de como vivem as famílias menos favorecidas da cidade, que se encontram em situação de pobreza ou extrema pobreza e as dificuldades enfrentadas quando as escolas foram fechadas, onde muitas vezes a merenda escolar era a única fonte de alimentos do aluno durante todo o dia, ou ainda, a única refeição completa, que se tornou inexistente após a suspensão das aulas presenciais.

Desta forma, podemos enfatizar a importância dos programas sociais que buscam minimizar os impactos sofridos pelas famílias mais vulneráveis economicamente. O governo federal e suas ações frente à pandemia para a garantia da alimentação, foram capazes de minimizar impactos, ou ainda, complementar a alimentação de diversas famílias que foram beneficiadas. Em momentos em que a economia do país não apresentava evolução, ou onde muitos perderam seus empregos e fontes de renda, estas ações foram capazes de suprir mesmo que de maneira básica as necessidades alimentares da comunidade escolar, tanto com os kits distribuídos inicialmente, tanto com o valor em dinheiro disponibilizado através do Programa Merenda em Casa.

Ainda, pode-se refletir o motivo pelo qual um professor de Ciências deve se preocupar ou direcionar sua atenção à alimentação escolar e os programas de alimentação existentes. O papel do professor vai além do processo educativo, da mediação ou desenvolvimento e aplicação de estratégias de ensino-aprendizagem, também diz respeito a enxergar seu aluno de maneira total, por possuir um contato mais próximo com o aluno quando comparado à gestão de uma instituição, pode reconhecer suas necessidades e as diversas variáveis que podem interferir de maneira negativa no ensino, a fome é uma delas. Como um aluno se dedica à aprendizagem quando sua angústia é voltada à alimentação? Ainda que triste, não deixa de ser uma situação recorrente em muitas escolas inseridas em comunidades carentes no Estado de São Paulo.

Como resultado da pandemia, os processos adaptativos de ensino se tornaram intensificados, mas mais importante se torna a empatia com o aluno, a maneira de enxergar a sua realidade. Um professor atento, que volta seu olhar a esta questão, que busca realizar um trabalho em conjunto com a gestão escolar se torna capaz de identificar e compartilhar

situações como estas com a comunidade escolar, assim, podem em união buscar estratégias para minimizar o sofrimento do aluno.

A escola possui um papel importante na busca ativa destas famílias quando a inclusão nestes programas não se torna tão abrangente em primeiro momento ou quando as famílias não têm acesso às resoluções e programas divulgados. Ainda que passível de melhorias, os programas de alimentação são capazes de suprir as necessidades nutricionais em período de permanência na instituição de ensino, mas também, podem proporcionar benefícios que permitem a garantia da alimentação básica fora da instituição, como ocorre desde o início da pandemia, com necessidade de inclusão de famílias no programa.

Quando estudamos a fundo o Programa Nacional de Alimentação Escolar, entendendo sua implementação, funcionamento, e toda a sua gestão, podemos pensar em formas mais adequadas de utilizá-lo em toda sua abrangência dentro de uma instituição de ensino. Uma alimentação adequada, que busca atender as necessidades nutricionais do aluno é capaz de suprir defasagens nutricionais, auxiliando para um desenvolvimento físico e cognitivo esperado. Ainda, a alimentação atualmente é utilizada como objetivo educacional, visto que também é discutida como conteúdo escolar para auxiliar no desenvolvimento de hábitos saudáveis, o que é de extrema importância em ambientes escolares, considerando que o consumo de alimentos industrializados na nossa sociedade predomina.



## REFERÊNCIAS

ACUÑA, Kátia; CRUZ, Thomaz. Avaliação do estado nutricional de adultos e idosos e situação nutricional da população brasileira., [s. l.], 3 jun. 2004. DOI <https://doi.org/10.1590/S0004-27302004000300004>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/abem/a/bvJJHRYzjZqfYwRPB4qmrSg/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 21 out. 2021.

ASBRAN. Pirâmide alimentar adotada no Brasil ganha novos alimentos. Associação Brasileira de Nutrição, [S. l.], p. ., 17 jul. 2013. Disponível em: <https://www.asbran.org.br/noticias/piramide-alimentar-adotada-no-brasil-ganha-novos-alimentos>. Acesso em: 23 dez. 2021.

BARBOSA, Roseane Moreira Sampaio; SALLES-COSTA, Rosana; SOARES, Eliane de Abreu. Guias alimentares para crianças: aspectos históricos e evolução. Revista de Nutrição, [S. l.], ano 2006, v. 19, n. 2, p. 255-263, 24 maio 2006. DOI <https://doi.org/10.1590/S1415-52732006000200012>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rn/a/ZSyQyr5bvBqTwtV8hdXc97c/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 14 dez. 2021.

BARROS, Maria Sylvia Carvalho; TARTAGLIA, José Carlos. **A política de alimentação e nutrição no Brasil**: breve histórico, avaliação e perspectivas. Revista Alimentos e Nutrição, Araraquara, v.14, n.1, p. 109-121, 2003. Disponível em <<http://serv-bib.fcfar.unesp.br/seer/index.php/alimentos/article/view/847/726>>. Acesso em 29 set.2020.

BATISTA FILHO, M.; RISSIN, A. **A transição nutricional no Brasil: tendências regionais e temporais**. Cad. Saúde Pública, 19(Sup. 1): S181-S191, 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

BRASIL. Decreto nº 37.106, de 31 de Março de 1955. **Diário Oficial da União**, Brasília, 31 mar. 1955 - Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/Atos/decretos/1955/Anexo/And37112-55.pdf](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Atos/decretos/1955/Anexo/And37112-55.pdf)>. Acesso em 05 out 2020.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 jun. 2009. Disponível em<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm)>. Acesso em 15 Ago 2020.

BRASIL. Lei nº 13.987 de 07 de Abril de 2020. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 jun. 2009. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Lei/L13987.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13987.htm)>. Acesso em 15 Ago 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Estratégia Nacional para Promoção do Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável no Sistema Único de Saúde**: manual de implementação / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Guia alimentar para a população brasileira : promovendo a alimentação saudável / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, . – Brasília : Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: [www.saude.gov.br/nutricao](http://www.saude.gov.br/nutricao). Acesso em 11 dez.2021

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed., 1. reimpr. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_alimentar\\_populacao\\_brasileira\\_2ed.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf). Acesso em 11 dez. 2021

CAPUTO NETO, M. **Caderno de Atenção à Saúde da Criança: Aleitamento Materno**. Secretaria de Estado da Saúde. Banco de Leite Humano de Londrina. IBFAN Brasil. Sociedade Paranaense de Pediatria. Paraná, 2013.

DOMENE, Semíramis Martins Álvares. **A escola como ambiente de promoção da saúde e educação nutricional**. Psicol. USP, São Paulo, v. 19, n. 4, p. 505-517, Dec. 2008. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-65642008000400009&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-65642008000400009&lng=en&nrm=iso). Acesso em 18 set. 2020. <https://doi.org/10.1590/S0103-65642008000400009>.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Programa Nacional de alimentação escolar**, 2020a. Dispõe sobre o programa. Disponível em <http://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae->. Acesso em 15 Agosto 2020.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Programa Nacional de alimentação escolar**. Dispõe sobre Histórico, 2020b. Disponível em <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-sobre-o-programa/pnae-historico>>; Acesso em 29 set 2020

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Conselho de Alimentação Escolar (CAE)**, 2020c. Disponível em <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/controle-social-cae/sobre-cae> >. Acesso em 29 set. 2020.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Orientações para a execução do PNAE - Pandemia do Coronavírus (Covid- 19)**, 2020d. Disponível em <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/13454-orienta%C3%A7%C3%A3os-para-a-execu%C3%A7%C3%A3o-do-pnae-pandemia-do-coronav%C3%ADrus-covid-19>>. Acesso em 29 set. 2020.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução nº06 de 08 de Maio de 2020**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de

Alimentação Escolar, 2020e. Disponível em <[https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13511-r\\_esolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-6,-de-08-de-maio-de-2020](https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13511-r_esolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-6,-de-08-de-maio-de-2020)>. Acesso em 29 set. 2020.

FONSECA, Márcia Regina Campos Costa da; LAURENTI, Ruy; MARIN, Caroline Roveri; TRALDI, Maria Cristina. Ganho de peso gestacional e peso ao nascer do concepto: estudo transversal na região de Jundiaí, São Paulo, Brasil. ., [s. l.], 14 maio 2014. DOI <https://doi.org/10.1590/1413-81232014195.17022013>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/mQP44cS5KK8WpSGtZHj9sqz/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 17 ago. 2021.

ISSA, Raquel Carvalho et al. **Alimentação escolar: planejamento, produção, distribuição e adequação**. Revista Panam Salud Publica. v. 35, n. 2, p. 96–103, 2014. Disponível em <[https://www.scielosp.org/article/ssm/content/raw/?resource\\_ssm\\_path=/media/assets/rpsp/v35n2/a03v35n2.pdf](https://www.scielosp.org/article/ssm/content/raw/?resource_ssm_path=/media/assets/rpsp/v35n2/a03v35n2.pdf)>. Acesso em 29 set. 2020.

LYFESTYLE. Pirâmide alimentar: OMS indica diretamente o que comer para manter a saúde em dia. LyfeStyle, Brasil, 24 maio 2020. Disponível em: <https://lifestyle.uai.com.br/lifestyle/saude/piramide-alimentar-oms-indica-diretamente-o-que-comer-para-manter-a-saude-em-dia/>. Acesso em: 19 out. 2021

MANUAL para Escolas A Escola promovendo hábitos alimentares saudáveis: Peso Saudável. Universidade de Brasília, Brasília, p. 5-6, 2001. Disponível em: <http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/pesoSaudavel.pdf>. Acesso em: 6 jan. 2022.

MEC. Ministério da Educação. Programa de referência mundial na alimentação escolar completa 62 anos. 30 mar. 2017. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/222-537011943/46891-pnae-62-anos>>. Acesso em 29 set. 2020.

PEIXINHO, Albaneide Maria Lima. **A trajetória do Programa Nacional de Alimentação Escolar no período de 2003-2010**: relato do gestor nacional. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 18, n. 4, p. 909-916, Apr. 2013. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232013000400002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232013000400002&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 29 set. 2020. <https://doi.org/10.1590/S1413-81232013000400002>.

PILETTI, Nelson; ROSSATO, Geovanio. Educação básica: da organização legal ao cotidiano escolar. São Paulo, SP: Ática, 2010..

REDE PENSSAN. VIGISAN, Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil. 2021. Disponível em: [http://olheparaafome.com.br/VIGISAN\\_Inseguranca\\_alimentar.pdf](http://olheparaafome.com.br/VIGISAN_Inseguranca_alimentar.pdf) Acesso em 18/08/2021

RESEARCHGATE, Estrutura da pirâmide alimentar ideal. Researchgate, Brasil, fevereiro de 2018. Disponível em: [https://www.researchgate.net/figure/Figura-4-Estrutura-da-Piramide-Alimentar-Ideal\\_fig2\\_326051513](https://www.researchgate.net/figure/Figura-4-Estrutura-da-Piramide-Alimentar-Ideal_fig2_326051513). Acesso em 20 dez. 2021

SANTOS, Flávia P. A. et al. **Estratégias de enfrentamento dos dilemas bioéticos gerados pela violência na escola**. Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 267-281, 2011.

SANTOS, Leonor Maria Pacheco *et al.* Avaliação de políticas públicas de segurança alimentar e combate à fome no período 1995-2002: 4 - Programa Nacional de Alimentação Escolar. ., [s. l.], 11 nov. 2009. DOI <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2007001100016>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/MXBt36WJBmXYTH9QLn3SS6q/?lang=pt>. Acesso em: 8 dez. 2021.

SÃO PAULO. Decreto nº 64.879, de 20 de Março de 2020. Diário Oficial do Estado de São Paulo, 21 mar. 2020 - Disponível em <<https://www.al.sp.gov.br/norma/193347>>. Acesso em 05 out 2020.